



PARECER JURÍDICO

Trata o presente Processo, sobre a autorização para despesa para a Contratação da **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)** para o fornecimento contínuo de água potável aos prédios públicos municipais, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Bom Jesus/RN.

Os autos em apreço foram submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise de parecer acerca da contratação.

Após análise de praxe, pudemos constatar que o referido processo, encontra-se revestido das formalidades legais, Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações necessárias e atendem ao objetivo da contratação sob exame.

Isto posto, cumpre-nos opinar pelo prosseguimento do feito, por revestir-se de sustentação legal e, aproveito o oportuno, para encaminhar a minuta de contrato para posterior aprovação.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Bom Jesus/RN, 07 de janeiro de 2026.

THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

OAB/RN nº 4650
Assessor Jurídico

DESPACHO

Acato o parecer do ilustre Assessor Jurídico, pelos fundamentos legais, de conformidade com a legislação pertinente e aprovo a minuta de contrato ora apresentada, segue o mesmo para prosseguimento na contratação.

Bom Jesus/RN, 07 de janeiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN